LEI Nº 2056, DE 22 DE DEZEMBRO 2015.

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO.

JEFFERSON SCHUSTER BORN, Prefeito Municipal de Barão Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I:

Art. 1º. A revisão geral anual de que trata o parágrafo único do art. 49 da Lei Municipal nº 1.794, de 02 de outubro de 2013 dar-se-á pela aplicação do percentual de 8,37% (oito vírgula trinta e sete por cento) sobre a remuneração atual dos Conselheiros Tutelares do Município.

Art. 2º. A despesa decorrente desta Lei será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:	**04**	**- SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
UNIDADE:	**01**	**- SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
	416	- ASSISTÊNCIA A PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR
3.3.1.9.0.13.00.000000		- Obrigações Patronais
ÓRGÃO:	**11**	**- SECR. DA ASSIST. SOCIAL E DO TRABALHO**
UNIDADE:	**03**	**- CONSELHO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESC.**
	1130	- MAN.CONS.MUNIC. DA CRIANÇA E ADOLESC.
3.3.1.9.0.11.00.000000		- Vencimentos e Vantag. Fixas - PC

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em 22/12/2015

Eroni Inácio Werner
Secretário Municipal da Administração